

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)**

Identificação	
<b>Designação do projeto:</b>	Exploração Suinícola do Monte da Coelha Nova
<b>Fase do projeto:</b>	Projeto de execução
<b>Tipologia de projeto:</b>	Instalações de Pecuária Intensiva
<b>Localização do projeto:</b>	Herdade do Monte da Coelha Nova Freguesias de São Bento do Ameixial e de Vimieiro, respetivamente, nos concelhos de Estremoz e Arraiolos (na EN 4, a 8 km de Estremoz e a 12 km de Vimieiro)
<b>Proponente:</b>	Sociedade Agropecuária de São Bento do Ameixial, Lda Azinhaga da Paiva - Pátio Teodora - Alto do Seixalinho 2830-008 Barreiro Telefone 212 047 561 e Fax 212 050 679
<b>Entidade licenciadora:</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
<b>Autoridade de AIA:</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

<b>Decisão</b>	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicional
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

<b>Condicionantes da DIA</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Encabeçamento máximo de 1.200 porcas reprodutoras (420 CN) e 10.080 porcos de engorda (1.512 CN), em regime de ciclo fechado.</li> <li>Emissão de parecer favorável da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da <i>Exploração</i>, em área suficiente para efetuar o espalhamento da totalidade dos efluentes pecuários anualmente produzidos, na qual deverão ser excluídas: a) as áreas sociais (edificado, caminhos, etc); b) as áreas de segurança e de proteção aos recursos hídricos (linhas de água, pontos de água, infraestruturas hidráulicas, zonas protegidas, etc); c) as áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional nas tipologias de <i>Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos</i>, de <i>Zonas ameaçadas pelas cheias</i> e de <i>Leitos e margens dos cursos de água</i>; d) as áreas inseridas em massas de água com estado ecológico classificadas de <i>Mau e Médio</i>, pelo Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro.</li> <li>Licenciamento de todas as edificações junto das respetivas câmaras municipais.</li> <li>Em caso de reclamação e/ou, caso necessário, promover as alterações que permitam reduzir ou eliminar a concentração de odores desagradáveis.</li> </ol> <p>A presente DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo projeto.</p>
<b>Estudos e elementos a entregar à Autoridade de AIA (CCDR Alentejo)</b>	<p><u>Antes do licenciamento do projeto</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Comprovativo do licenciamento da totalidade das edificações e infraestruturas afetas à exploração.</li> <li>Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da <i>Exploração</i>.</li> <li>Obtenção dos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos, a emitir pela APA / Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, das captações superficiais em linhas de água (barragens apesar de referidas como charcas), ao abrigo da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio.</li> <li>Relatório Caracterizador dos Povoamentos de Sobro e de Azinho, das parcelas de espalhamento dos efluentes pecuários, com as respetivas localizações, superfícies e densidades, instruído de acordo com o estabelecido pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e eventual proposta de novas medidas de minimização.</li> </ol>


	<p>5. Relatório de Reconhecimento Arqueológico, para as parcelas de espalhamento dos efluentes pecuários, em complemento aos resultados da anterior pesquisa documental, para efeitos de aprovação pela Direção Regional de Cultura do Alentejo com eventual proposta de novas medidas de minimização.</p> <p><u>Anualmente, durante a fase de exploração</u></p> <p>6. Relatório de Acompanhamento do Projeto, para efeito de Pós-Avaliação, contendo, em função da fase em que seja apresentado, o cumprimento das condicionantes, das medidas de minimização, de maximização, dos estudos a entregar e dos planos de monitorização.</p> <p><u>Antes da fase de desativação</u></p> <p>7. Plano de Desativação e Remoção da Exploração, para aprovação e proposta de medidas de minimização, com: a) solução final da área desativada; b) soluções de desmantelamento; c) destino a dar a todos os elementos retirados e d) recuperação ambiental e paisagística da área afetada.</p> <p><u>No final da fase de exploração</u></p> <p>8. Relatório de Acompanhamento do Projeto, para efeito de Pós-Avaliação, contendo o cumprimento das condicionantes, das medidas de minimização, de maximização, dos estudos a entregar e dos planos de monitorização.</p>
--	---

<b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto</b>	
<b>Medidas de minimização</b>	
	<p><b>Fase de exploração</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar ações de formação e sensibilização ambiental junto dos trabalhadores, sobre as operações suscetíveis de causar impactos ambientais negativos e das respetivas medidas de minimização a implementar, nomeadamente as relacionadas com a gestão de resíduos e de efluentes, bem como das relativas à aplicação dos efluentes pecuários em solo agro-florestal, tendo presente a proteção de exemplares de sobre e azinho.</li> <li>2. Implementar um mecanismo de atendimento ao público, para esclarecimento de dúvidas e para atendimento de reclamações, da <i>Exploração</i> e do espalhamento de efluentes pecuários produzidos na <i>Exploração</i>.</li> <li>3. Valorizar os efluentes adotando os procedimentos que garantam que as quantidades de azoto e de fósforo não excedam as necessidades das culturas e o mencionado nas tabelas do Manual de Fertilização de Culturas e do Código de Boas Práticas Agrícolas. O cálculo das quantidades de azoto e fósforo deve ser ajustado em função dos resultados das monitorizações e após efetuada a avaliação do estado de fertilidade do solo.</li> <li>4. Interditar o espalhamento dos efluentes nas seguintes situações: a) em solos alagados (deve aguardar-se o retorno do estado normal de humidade); b) nos meses de novembro, dezembro e janeiro (exceto se a aplicação preceda a instalação imediata de uma cultura ou seja realizada sobre uma cultura já instalada); c) sob condições climáticas adversas, designadamente, em períodos de precipitação elevada, de ventos intensos e de elevada temperatura.</li> <li>5. Adotar as medidas de minimização aprovadas no Relatório mencionado no ponto <i>Estudos a Entregar à Autoridade de AIA</i>, da presente DIA.</li> <li>6. Proteger os exemplares de sobre e azinho durante a aplicação do efluente pecuário em parcelas agro-florestais com recurso a maquinaria agrícola com alfaias acopladas, nomeadamente o mencionado no artigo 16.º e o n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.</li> <li>7. Não proceder a gradagens e/ou escarificações para incorporar o efluente pecuário no solo localizado sob a copa das árvores de exemplares de sobre e azinho.</li> <li>8. Colocar vedações individuais nas jovens plantas da regeneração natural de sobre e de azinho, com resistência e dimensões adaptadas ao gado bovino adulto.</li> <li>9. Proteger a regeneração natural de sobre e de azinho da aplicação do efluente no solo, com a criação de espaços de proteção de 1 m de raio às citadas vedações individuais.</li> <li>10. Adotar as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.</li> <li>11. Assegurar o destino final adequado para o efluente doméstico das instalações sociais.</li> <li>12. Proceder regularmente ao corte e vegetação que se desenvolverá em redor do sistema de retenção de efluentes de forma a manter os taludes em boas condições de conservação.</li> <li>13. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar a colmatação e obstrução das mesmas e assegurar o bom funcionamento.</li> <li>14. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais.</li> </ol>

<p>15. Adotar as medidas de minimização indicadas pela Direção Regional de Cultura do Alentejo, após aprovação do Relatório mencionado em <i>Estudos a Entregar à Autoridade de AIA</i>.</p> <p>16. Suspender o espalhamento do efluentes pecuários no solo quando observado e/ou identificado algum vestígio e/ou achado arqueológico, e dar conhecimento imediato à Direção Regional de Cultura do Alentejo do mesmo, de forma a serem tomadas as medidas de minimização adicionais que se verifiquem necessárias.</p> <p>17. Proceder à recolha imediata de materiais contaminantes e/ou de poluentes no solo quando detetado derrames, procedendo ao seu acondicionamento em sítio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada.</p> <p>18. Utilizar apenas equipamento e maquinaria que se encontrem em bom estado de conservação e de manutenção.</p> <p>19. Acondicionar todos os resíduos produzidos em contentores próprios, tendo em conta a sua tipologia e em locais impermeabilizados.</p> <p>20. Providenciar para que a recolha e o encaminhamento/tratamento dos resíduos seja efetuada por empresas licenciadas para o efeito.</p> <p><b>Fase de recuperação</b></p> <p>21. Adotar o mencionado pela Autoridade de AIA, após aprovação do Plano de Desativação e Remoção mencionado em <i>Estudos a Entregar à Autoridade de AIA</i>.</p>
<b>Medida de maximização</b>
<p><b>Todas as fases</b></p> <p><u>Sócio-economia</u></p> <p>22. Proceder, sempre que possível, ao recrutamento de mão de obra e a empresas de bens e serviços, preferencialmente, em Estremoz e Arraiolos.</p>
<b>Programas de Monitorização</b>
<p><b>I - Solos</b></p> <p><u>Objetivo:</u> Determinar se o espalhamento afeta a fertilidade dos solos nas componentes física, química e biológica.</p> <p><u>Parâmetros:</u> Textura de campo, pH, matéria orgânica, terra fina, fósforo assimilável, potássio assimilável, azoto (total e mineral), metais pesados (cádmio, cobre, níquel, chumbo, zinco, mercúrio e cromo), micronutrientes disponíveis (cobre, zinco, ferro, manganês).</p> <p><u>Amostragem:</u> Antes de cada espalhamento e sempre no mesmo local, de acordo com os seguintes aspetos: se o terreno não for uniforme, divide-se em zonas semelhantes quanto à cor, textura, declive, drenagem e cultivo idêntico; percorre-se em ziguezague cada zona recolhendo para um recipiente, em pelo menos 15 pontos diferentes, pequenas amostras de igual tamanho na camada arável até 20 cm de profundidade; mistura-se a terra e coloca-se em saco identificado.</p> <p><u>Avaliação e desvio:</u> Manutenção ou melhoria da qualidade do solo nas parcelas de espalhamento. Espalhamento em excesso: redimensionamento das quantidades de efluente a espalhar ou aumento da área de espalhamento.</p> <p><u>Frequência e entrega dos relatórios:</u> Na fase de exploração efetuar recolha de amostras anualmente antes de cada espalhamento de efluentes pecuários. Apresentar os Relatórios à Autoridade de AIA, um mês após a execução dos trabalhos.</p> <p><b>II - Aplicação do efluente (espalhamento)</b></p> <p><u>Objetivos:</u> Assegurar o cumprimento das dotações máximas de nutrientes.</p> <p><u>Parâmetros:</u> A quantidade de efluente espalhado em m<sup>3</sup>/ha por parcela.</p> <p><u>Amostragem:</u> À salda de efluente líquido, na última lagoa de armazenamento. O registo deverá conter, no mínimo: nome do operador; data e hora; existência de chuva e vento; temperatura do ar; quantidade de efluente carregado; parcela beneficiada. O documento deverá ser arquivado por parcela, permitindo, assim, identificar claramente as dotações anuais de nutrientes em cada parcela.</p> <p><u>Frequência e entrega dos relatórios:</u> Na fase de exploração, sempre Sempre que seja necessário efetuar uma recolha de estrume ou chorume. Apresentar à Autoridade de AIA, um relatório anual.</p> <p><b>III - Qualidade das águas superficiais</b></p> <p><u>Objetivo:</u> acompanhar a evolução da qualidade das águas superficiais.</p> <p><u>Parâmetros:</u> CBO5, Zinco e, Azoto Kjeldahl.</p> <p><u>Amostragem:</u> Linhas de água representativas das escorrências das parcelas de espalhamento, a montante e a jusante.</p> <p><u>Avaliação:</u> Decreto-lei n.º 236/1998, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.</p> <p><u>Método:</u> As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação. De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.</p> <p><u>Frequência e entrega dos relatórios:</u> frequência semestral, em períodos de pluviosidade e de estiagem. A periodicidade dos relatórios acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação</p>

atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento. Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas. O programa poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Entregar os Relatórios à Autoridade de AIA um mês após execução dos trabalhos.

<b>Verificação da DIA</b>	Autoridade de AIA
<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo
<b>Data</b>	9 de fevereiro de 2017
<b>Assinatura</b>	

**ANEXO**

**Resumo do procedimento  
de avaliação**

**Fases do procedimento:**

- 17 de maio de 2016, início do procedimento de AIA;
- 16 de junho de 2016, Comissão de Avaliação (CA) solicita 1º pedido de elementos adicionais ao EIA;
- 16 de setembro de 2016, CA recebe o 1º aditamento ao EIA;
- 23 de setembro de 2016, emissão da Declaração de Conformidade do EIA;
- 23 de setembro de 2016, CA solicita 2º pedido de elementos adicionais ao EIA;
- 27 de outubro de 2016, CA visita a área do projeto;
- 31 de outubro de 2016, CA recebe 2º aditamento ao EIA;
- 9 de dezembro de 2016, CA envia Parecer Final à Autoridade de AIA;
- 29 de dezembro de 2016, Autoridade de AIA envia da Proposta de DIA, do Parecer da CA e do Relatório da CP, ao proponente, para Audiência de Interessados, nos termos do Artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;
- 16 de janeiro de 2017, proponente solicita prorrogação do prazo de pronúncia à Proposta de DIA;
- 17 de janeiro de 2017, Autoridade de AIA concede a prorrogação;
- 3 de fevereiro de 2017, Autoridade de AIA recebe a pronúncia à Proposta de DIA, tendo efetuada a integração do constante na mesma, no que foi considerado aplicável;
- 8 de fevereiro de 2017, Autoridade de AIA recebe parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo sobre a pronúncia à Proposta de DIA;

**Apresentação do projeto:**

O projeto *Exploração Suinícola do Monte da Coelhoha Nova*

• localiza-se:

- na herdade do Monte da Coelhoha Nova, a 8 km de Estremoz e a 12 km de Vimieiro;
- nas freguesias de São Bento do Ameixial e de Vimieiro, dos concelhos de Estremoz e de Arraiolos.

• apresenta:

- capacidade máxima para 1 200 porcas reprodutoras (420 CN) e 10 080 porcos de engorda (1512 CN);
- não prevê novas construções, aumento do efetivo animal ou alterações ao manejo.

• possui:

- setor A, com instalações para a cobrição, gestação e maternidade;
- setor B, com instalações para a cobrição, gestação, maternidade, recria e engorda;
- setor C, com instalações para a recria e engorda.

• produz:

- 2 289 m<sup>3</sup>/ano de estrumes;
- 43 162 m<sup>3</sup>/ano de chorumes.

• armazena:

- os estrumes em 2 nitreiras (500 m<sup>3</sup> capacidade total);
- os chorumes em 16 lagoas (74 736 m<sup>3</sup> capacidade total).

• propõe:

- espalhar em solos agro-florestais a totalidade dos efluentes;
- na herdade do Monte da Coelhoha Nova (concelho de Estremoz e Arraiolos);
- na herdade da Azinheira (concelho de Arraiolos e Sousel);
- na herdade Pero Alter (concelho de Avis).

**Identificação e avaliação de impactes:**

• impacte positivo pouco significativo:

- Sócio-economia (exploração suinícola), pela manutenção de 9 postos de trabalho em freguesia rural, durante um longo período de tempo.

• impacte negativo pouco significativo:

- Fauna e flora (área de espalhamento), pela eventual mutilação de raízes e destruição

	<p>da regeneração natural de sobre/azinho, devido à passagem de tratores com alfaias;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Solos (área de espalhamento), os solos apresentam limitações à prática agrícola, o espalhamento pode provocar eventuais contaminações minimizadas através da adoção das medidas de minimização, das Boas Práticas Agrícolas e do estabelecido no PGEF aprovado.</li> <li>- Recursos hídricos (área de espalhamento), pela eventual afetação da qualidade de águas superficiais e subterrâneas, devido a escorrências/infiltrações do efluente;</li> <li>- Património arqueológico (área de espalhamento), pela eventual existência e afetação de vestígios arqueológicos incógnitos, devido à ausência de trabalho de campo;</li> <li>- Qualidade do ar (área de espalhamento), pela eventual degradação da qualidade do ar, devido à libertação de odores desagradáveis no espalhamento de efluentes;</li> <li>- Resíduos (exploração suinícola), pela eventual contaminação de solos e de águas com óleos, lubrificantes e combustíveis, durante a utilização da maquinaria agro-pecuária;</li> </ul> <p>• <u>sem impactes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ruído (exploração suinícola e área de espalhamento), não estão associadas fontes sonoras de carácter permanente suscetíveis de exceder os limites exigidos na lei.</li> </ul> <p><b>Parecer final:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Parecer da CA ao projeto em avaliação propõe a emissão de <b>parecer favorável condicionado</b>, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, considerados suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos.</li> </ul>
<b>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</b>	Não foram solicitados pareceres externos.
<b>Resumo do resultado da consulta pública</b>	O procedimento decorreu durante 20 dias úteis, de 27 de outubro a 24 de novembro de 2016, não tendo sido recebidos quaisquer contributos
<b>Informação sobre a conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competente</b>	<p><u>Plano Diretor Municipal (PDM)</u></p> <p>Não foi demonstrado no EIA o enquadramento do projeto nos PDM de Arraiolos e de Estremoz, nomeadamente a aptidão para ocupação da respetiva classe de espaço e o cumprimento de parâmetros definidos no regulamento. Sobre <u>todas construções e outras infraestruturas</u> do projeto existentes, não foi apresentado comprovativo do seu licenciamento – emitido por parte das câmaras municipais respetivas.</p>
<b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b>	<p>De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um Índice numérico de 2, que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada.</p>

**DECLARAÇÃO DE IMPACTE AMBIENTAL (DIA)**

Identificação	
<b>Designação do projeto:</b>	Exploração Suinícola do Monte da Coelha Nova
<b>Fase do projeto:</b>	Projeto de execução
<b>Tipologia de projeto:</b>	Instalações de Pecuária Intensiva
<b>Localização do projeto:</b>	Herdade do Monte da Coelha Nova Freguesias de São Bento do Ameixial e de Vimieiro, respetivamente, nos concelhos de Estremoz e Arraiolos (na EN 4, a 8 km de Estremoz e a 12 km de Vimieiro)
<b>Proponente:</b>	Sociedade Agropecuária de São Bento do Ameixial, Lda Azinhaga da Paiva - Pátio Teodora - Alto do Seixalinho 2830-008 Barreiro Telefone 212 047 561 e Fax 212 050 679
<b>Entidade licenciadora:</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo
<b>Autoridade de AIA:</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Alentejo

<b>Decisão</b>	<input type="checkbox"/> Favorável
	<input checked="" type="checkbox"/> Favorável Condicional
	<input type="checkbox"/> Desfavorável

<b>Condicionantes da DIA</b>	<ol style="list-style-type: none"> <li>Encabeçamento máximo de 1.200 porcas reprodutoras (420 CN) e 10.080 porcos de engorda (1.512 CN), em regime de ciclo fechado.</li> <li>Emissão de parecer favorável da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo ao Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da <i>Exploração</i>, em área suficiente para efetuar o espalhamento da totalidade dos efluentes pecuários anualmente produzidos, na qual deverão ser excluídas: a) as áreas sociais (edificado, caminhos, etc); b) as áreas de segurança e de proteção aos recursos hídricos (linhas de água, pontos de água, infraestruturas hidráulicas, zonas protegidas, etc); c) as áreas integradas na Reserva Ecológica Nacional nas tipologias de <i>Áreas estratégicas de proteção e recarga de aquíferos</i>, de <i>Zonas ameaçadas pelas cheias</i> e de <i>Leitos e margens dos cursos de água</i>; d) as áreas inseridas em massas de água com estado ecológico classificadas de <i>Mau</i> e <i>Medíocre</i>, pelo Plano de Gestão da Região Hidrográfica do Tejo, aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 51/2016, de 20 de setembro.</li> <li>Licenciamento de todas as edificações junto das respetivas câmaras municipais.</li> <li>Em caso de reclamação e/ou, caso necessário, promover as alterações que permitam reduzir ou eliminar a concentração de odores desagradáveis.</li> </ol> <p>A presente DIA não dispensa o cumprimento da legislação aplicável à atividade desenvolvida pelo projeto.</p>
<b>Estudos e elementos a entregar à Autoridade de AIA (CCDR Alentejo)</b>	<p><u>Antes do licenciamento do projeto</u></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>Comprovativo do licenciamento da totalidade das edificações e infraestruturas afetas à exploração.</li> <li>Plano de Gestão de Efluentes Pecuários da <i>Exploração</i>.</li> <li>Obtenção dos Títulos de Utilização de Recursos Hídricos, a emitir pela APA / Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, das captações superficiais em linhas de água (barragens apesar de referidas como charcas), ao abrigo da Lei nº 58/2005, de 29 de dezembro e Decreto-Lei nº 226-A/2007, de 31 de maio.</li> <li>Relatório Caracterizador dos Povoamentos de Sobro e de Azinho, das parcelas de espalhamento dos efluentes pecuários, com as respetivas localizações, superfícies e densidades, instruído de acordo com o estabelecido pelo Instituto de Conservação da Natureza e Florestas (ICNF) e eventual proposta de novas medidas de minimização.</li> </ol>

	<p>5. Relatório de Reconhecimento Arqueológico, para as parcelas de espalhamento dos efluentes pecuários, em complemento aos resultados da anterior pesquisa documental, para efeitos de aprovação pela Direção Regional de Cultura do Alentejo com eventual proposta de novas medidas de minimização.</p> <p><u>Anualmente, durante a fase de exploração</u></p> <p>6. Relatório de Acompanhamento do Projeto, para efeito de Pós-Avaliação, contendo, em função da fase em que seja apresentado, o cumprimento das condicionantes, das medidas de minimização, de maximização, dos estudos a entregar e dos planos de monitorização.</p> <p><u>Antes da fase de desativação</u></p> <p>7. Plano de Desativação e Remoção da Exploração, para aprovação e proposta de medidas de minimização, com: a) solução final da área desativada; b) soluções de desmantelamento; c) destino a dar a todos os elementos retirados e d) recuperação ambiental e paisagística da área afetada.</p> <p><u>No final da fase de exploração</u></p> <p>8. Relatório de Acompanhamento do Projeto, para efeito de Pós-Avaliação, contendo o cumprimento das condicionantes, das medidas de minimização, de maximização, dos estudos a entregar e dos planos de monitorização.</p>
--	---

<b>Outras condições para licenciamento ou autorização do projeto</b>	
<b>Medidas de minimização</b>	
	<p><b>Fase de exploração</b></p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Realizar ações de formação e sensibilização ambiental junto dos trabalhadores, sobre as operações suscetíveis de causar impactos ambientais negativos e das respetivas medidas de minimização a implementar, nomeadamente as relacionadas com a gestão de resíduos e de efluentes, bem como das relativas à aplicação dos efluentes pecuários em solo agro-florestal, tendo presente a proteção de exemplares de sobro e azinho.</li> <li>2. Implementar um mecanismo de atendimento ao público, para esclarecimento de dúvidas e para atendimento de reclamações, da <i>Exploração</i> e do espalhamento de efluentes pecuários produzidos na <i>Exploração</i>.</li> <li>3. Valorizar os efluentes adotando os procedimentos que garantam que as quantidades de azoto e de fósforo não excedam as necessidades das culturas e o mencionado nas tabelas do Manual de Fertilização de Culturas e do Código de Boas Práticas Agrícolas. O cálculo das quantidades de azoto e fósforo deve ser ajustado em função dos resultados das monitorizações e após efetuada a avaliação do estado de fertilidade do solo.</li> <li>4. Interditar o espalhamento dos efluentes nas seguintes situações: a) em solos alagados (deve aguardar-se o retorno do estado normal de humidade); b) nos meses de novembro, dezembro e janeiro (exceto se a aplicação preceda a instalação imediata de uma cultura ou seja realizada sobre uma cultura já instalada); c) sob condições climáticas adversas, designadamente, em períodos de precipitação elevada, de ventos intensos e de elevada temperatura.</li> <li>5. Adotar as medidas de minimização aprovadas no Relatório mencionado no ponto <i>Estudos a Entregar à Autoridade de AIA</i>, da presente DIA.</li> <li>6. Proteger os exemplares de sobro e azinho durante a aplicação do efluente pecuário em parcelas agro-florestais com recurso a maquinaria agrícola com alfaías acopladas, nomeadamente o mencionado no artigo 16.º e o n.º 4 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 169/2001, de 21 de maio, com as alterações do Decreto-Lei n.º 155/2004, de 30 de junho.</li> <li>7. Não proceder a gradagens e/ou escarificações para incorporar o efluente pecuário no solo localizado sob a copa das árvores de exemplares de sobro e azinho.</li> <li>8. Colocar vedações individuais nas jovens plantas da regeneração natural de sobro e de azinho, com resistência e dimensões adaptadas ao gado bovino adulto.</li> <li>9. Proteger a regeneração natural de sobro e de azinho da aplicação do efluente no solo, com a criação de espaços de proteção de 1 m de raio às citadas vedações individuais.</li> <li>10. Adotar as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios em cumprimento ao disposto no Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, republicado pelo Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro.</li> <li>11. Assegurar o destino final adequado para o efluente doméstico das instalações sociais.</li> <li>12. Proceder regularmente ao corte e vegetação que se desenvolverá em redor do sistema de retenção de efluentes de forma a manter os taludes em boas condições de conservação.</li> <li>13. Garantir a manutenção e a inspeção periódica de todas as estruturas ligadas à recolha/drenagem de águas, de modo a evitar a colmatação e obstrução das mesmas e assegurar o bom funcionamento.</li> <li>14. Garantir as boas condições físicas do sistema de recolha de efluentes domésticos, no sentido de evitar a ocorrência de eventuais situações acidentais.</li> </ol>



15. Adotar as medidas de minimização indicadas pela Direção Regional de Cultura do Alentejo, após aprovação do Relatório mencionado em *Estudos a Entregar à Autoridade de AIA*.
  16. Suspender o espalhamento do efluentes pecuários no solo quando observado e/ou identificado algum vestígio e/ou achado arqueológico, e dar conhecimento imediato à Direção Regional de Cultura do Alentejo do mesmo, de forma a serem tomadas as medidas de minimização adicionais que se verificarem necessárias.
  17. Proceder à recolha imediata de materiais contaminantes e/ou de poluentes no solo quando detetado derrames, procedendo ao seu acondicionamento em sítio coberto e impermeabilizado e ao envio para tratamento por empresa licenciada.
  18. Utilizar apenas equipamento e maquinaria que se encontrem em bom estado de conservação e de manutenção.
  19. Acondicionar todos os resíduos produzidos em contentores próprios, tendo em conta a sua tipologia e em locais impermeabilizados.
  20. Providenciar para que a recolha e o encaminhamento/tratamento dos resíduos seja efetuada por empresas licenciadas para o efeito.
- Fase de recuperação**
21. Adotar o mencionado pela Autoridade de AIA, após aprovação do Plano de Desativação e Remoção mencionado em *Estudos a Entregar à Autoridade de AIA*.

#### Medida de maximização

##### Todas as fases

##### Sócio-economia

22. Proceder, sempre que possível, ao recrutamento de mão de obra e a empresas de bens e serviços, preferencialmente, em Estremoz e Arraiolos.

#### Programas de Monitorização

##### I - Solos

**Objetivo:** Determinar se o espalhamento afeta a fertilidade dos solos nas componentes física, química e biológica.

**Parâmetros:** Textura de campo, pH, matéria orgânica, terra fina, fósforo assimilável, potássio assimilável, azoto (total e mineral), metais pesados (cádmio, cobre, níquel, chumbo, zinco, mercúrio e crómio), micronutrientes disponíveis (cobre, zinco, ferro, manganês).

**Amostragem:** Antes de cada espalhamento e sempre no mesmo local, de acordo com os seguintes aspetos: se o terreno não for uniforme, divide-se em zonas semelhantes quanto à cor, textura, declive, drenagem e cultivo idêntico; percorre-se em ziguezague cada zona recolhendo para um recipiente, em pelo menos 15 pontos diferentes, pequenas amostras de igual tamanho na camada arável até 20 cm de profundidade; mistura-se a terra e coloca-se em saco identificado.

**Avaliação e desvio:** Manutenção ou melhoria da qualidade do solo nas parcelas de espalhamento. Espalhamento em excesso: redimensionamento das quantidades de efluente a espalhar ou aumento da área de espalhamento.

**Frequência e entrega dos relatórios:** Na fase de exploração efetuar recolha de amostras anualmente antes de cada espalhamento de efluentes pecuários. Apresentar os Relatórios à Autoridade de AIA, um mês após a execução dos trabalhos.

##### II - Aplicação do efluente (espalhamento)

**Objetivos:** Assegurar o cumprimento das dotações máximas de nutrientes.

**Parâmetros:** A quantidade de efluente espalhado em m<sup>3</sup>/ha por parcela.

**Amostragem:** À saída de efluente líquido, na última lagoa de armazenamento. O registo deverá conter, no mínimo: nome do operador; data e hora; existência de chuva e vento; temperatura do ar; quantidade de efluente carregado; parcela beneficiada. O documento deverá ser arquivado por parcela, permitindo, assim, identificar claramente as dotações anuais de nutrientes em cada parcela.

**Frequência e entrega dos relatórios:** Na fase de exploração, sempre Sempre que seja necessário efetuar uma recolha de estrume ou chorume. Apresentar à Autoridade de AIA, um relatório anual.

##### III - Qualidade das águas superficiais

**Objetivo:** acompanhar a evolução da qualidade das águas superficiais.

**Parâmetros:** CBO5, Zinco e, Azoto Kjeldahl.

**Amostragem:** Linhas de água representativas das escorrências das parcelas de espalhamento, a montante e a jusante.

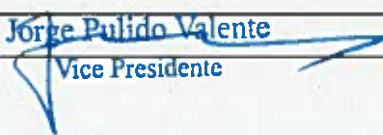
**Avaliação:** Decreto-lei n.º 236/1998, de 1 de agosto, ou legislação que lhe suceda.

**Método:** As metodologias de amostragem e registo de dados e seu tratamento deverão garantir a correta comparação destes resultados com os valores estipulados como valores limite na legislação. De acordo com os objetivos estabelecidos, dever-se-á essencialmente verificar os resultados obtidos relativamente aos limites estabelecidos legalmente para cada um dos parâmetros monitorizados, por forma a poder adequar os procedimentos a seguir.

**Frequência e entrega dos relatórios:** frequência semestral, em períodos de pluviosidade e de estiagem. A periodicidade dos relatórios acompanhará as campanhas de amostragem, de modo a possibilitar uma atuação

atempada, em caso de se detetarem situações críticas e/ou de incumprimento. Os critérios para a decisão sobre a revisão dos programas de monitorização deverão ser definidos consoante os resultados obtidos, sendo obviamente o programa ajustado de acordo com as necessidades verificadas. O programa poderá também ser revisto na sequência de estudos a desenvolver, ou em função de legislação específica que, nesta área, imponha novas metodologias e critérios.

Entregar os Relatórios à Autoridade de AIA um mês após execução dos trabalhos.

<b>Verificação da DIA</b>	Autoridade de AIA
<b>Validade da DIA</b>	Nos termos do n.º 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, a presente DIA caduca se, decorridos quatro anos a contar da presente data, não tiver sido iniciada a execução do respetivo projeto, excetuando-se os casos previstos no n.º 5 do mesmo artigo
<b>Data</b>	9 de fevereiro de 2017
<b>Assinatura</b>	 Jorge Pulido Valente Vice Presidente

**ANEXO**

<p><b>Resumo do procedimento de avaliação</b></p>	<p><b>Fases do procedimento:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 17 de maio de 2016, início do procedimento de AIA;</li> <li>- 16 de junho de 2016, Comissão de Avaliação (CA) solicita 1º pedido de elementos adicionais ao EIA;</li> <li>- 16 de setembro de 2016, CA recebe o 1º aditamento ao EIA;</li> <li>- 23 de setembro de 2016, emissão da Declaração de Conformidade do EIA;</li> <li>- 23 de setembro de 2016, CA solicita 2º pedido de elementos adicionais ao EIA;</li> <li>- 27 de outubro de 2016, CA visita a área do projeto;</li> <li>- 31 de outubro de 2016, CA recebe 2º aditamento ao EIA;</li> <li>- 9 de dezembro de 2016, CA envia Parecer Final à Autoridade de AIA;</li> <li>- 29 de dezembro de 2016, Autoridade de AIA envia da Proposta de DIA, do Parecer da CA e do Relatório da CP, ao proponente, para Audiência de Interessados, nos termos do Artigo 121.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo;</li> <li>- 16 de janeiro de 2017, proponente solicita prorrogação do prazo de pronúncia à Proposta de DIA;</li> <li>- 17 de janeiro de 2017, Autoridade de AIA concede a prorrogação;</li> <li>- 3 de fevereiro de 2017, Autoridade de AIA recebe a pronúncia à Proposta de DIA, tendo efetuada a integração do constante na mesma, no que foi considerado aplicável;</li> <li>- 8 de fevereiro de 2017, Autoridade de AIA recebe parecer da Direção Regional de Cultura do Alentejo sobre a pronúncia à Proposta de DIA;</li> </ul> <p><b>Apresentação do projeto:</b></p> <p>O projeto <i>Exploração Suinícola do Monte da Coelha Nova</i></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>localiza-se:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>- na herdade do Monte da Coelha Nova, a 8 km de Estremoz e a 12 km de Vimieiro;</li> <li>- nas freguesias de São Bento do Ameixial e de Vimieiro, dos concelhos de Estremoz e de Arraiolos.</li> </ul> </li> <li>• <u>apresenta:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>- capacidade máxima para 1 200 porcas reprodutoras (420 CN) e 10 080 porcos de engorda (1512 CN);</li> <li>- não prevê novas construções, aumento do efetivo animal ou alterações ao maneio.</li> </ul> </li> <li>• <u>possui:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>- setor A, com instalações para a cobrição, gestação e maternidade;</li> <li>- setor B, com instalações para a cobrição, gestação, maternidade, recria e engorda;</li> <li>- setor C, com instalações para a recria e engorda.</li> </ul> </li> <li>• <u>produz:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 2 289 m³/ano de estrumes;</li> <li>- 43 162 m³/ano de chorumes.</li> </ul> </li> <li>• <u>armazena:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>- os estrumes em 2 nitreiras (500 m³ capacidade total);</li> <li>- os chorumes em 16 lagoas (74 736 m³ capacidade total).</li> </ul> </li> <li>• <u>propõe:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>- espalhar em solos agro-florestais a totalidade dos efluentes;</li> <li>- na herdade do Monte da Coelha Nova (concelho de Estremoz e Arraiolos);</li> <li>- na herdade da Azinheira (concelho de Arraiolos e Sousel);</li> <li>- na herdade Pero Alter (concelho de Avis).</li> </ul> </li> </ul> <p><b>Identificação e avaliação de impactes:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• <u>impacte positivo pouco significativo:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Sócio-economia (exploração suinícola), pela manutenção de 9 postos de trabalho em freguesia rural, durante um longo período de tempo.</li> </ul> </li> <li>• <u>impacte negativo pouco significativo:</u> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Fauna e flora (área de espalhamento), pela eventual mutilação de raízes e destruição</li> </ul> </li> </ul>
---	---

	<p>da regeneração natural de sobre/azinho, devido à passagem de tratores com alfaias;</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Solos (área de espalhamento), os solos apresentam limitações à prática agrícola, o espalhamento pode provocar eventuais contaminações minimizadas através da adoção das medidas de minimização, das Boas Práticas Agrícolas e do estabelecido no PGEP aprovado.</li> <li>- Recursos hídricos (área de espalhamento), pela eventual afetação da qualidade de águas superficiais e subterrâneas, devido a escorrências/infiltrações do efluente;</li> <li>- Património arqueológico (área de espalhamento), pela eventual existência e afetação de vestígios arqueológicos incógnitos, devido à ausência de trabalho de campo;</li> <li>- Qualidade do ar (área de espalhamento), pela eventual degradação da qualidade do ar, devido à libertação de odores desagradáveis no espalhamento de efluentes;</li> <li>- Resíduos (exploração suinícola), pela eventual contaminação de solos e de águas com óleos, lubrificantes e combustíveis, durante a utilização da maquinaria agro-pecuária;</li> </ul> <p>• <u>sem impactes:</u></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Ruído (exploração suinícola e área de espalhamento), não estão associadas fontes sonoras de carácter permanente suscetíveis de exceder os limites exigidos na lei.</li> </ul> <p><b>Parecer final:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- O Parecer da CA ao projeto em avaliação propõe a emissão de <b>parecer favorável condicionado</b>, com base na ponderação dos impactes negativos identificados, considerados suscetíveis de minimização, e os perspetivados impactes positivos.</li> </ul>
<p><b>Resumo do conteúdo dos pareceres apresentados pelas entidades externas</b></p>	<p>Não foram solicitados pareceres externos.</p>
<p><b>Resumo do resultado da consulta pública</b></p>	<p>O procedimento decorreu durante 20 dias úteis, de 27 de outubro a 24 de novembro de 2016, não tendo sido recebidos quaisquer contributos</p>
<p><b>Informação sobre a conformidade do projeto com os Instrumentos de Gestão Territorial (IGT), servidões e restrições de utilidade pública e identificação das entidades competente</b></p>	<p><u>Plano Diretor Municipal (PDM)</u></p> <p>Não foi demonstrado no EIA o enquadramento do projeto nos PDM de Arraiolos e de Estremoz, nomeadamente a aptidão para ocupação da respetiva classe de espaço e o cumprimento de parâmetros definidos no regulamento. Sobre <u>todas construções e outras infraestruturas</u> do projeto existentes, não foi apresentado comprovativo do seu licenciamento – emitido por parte das câmaras municipais respetivas.</p>
<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>De acordo com o estabelecido no nº 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei nº 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei nº 47/2014, de 24 de março, foi aplicada a metodologia para o cálculo do Índice ponderado de avaliação de impactes, aprovado por despacho do Sr. Secretário de Estado do Ambiente, em 17 de abril de 2014.</p> <p>Da aplicação da referida metodologia, obteve-se um índice numérico de 2, que corresponde a uma DIA Favorável Condicionada.</p>